



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO AO
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande-PB, o **Programa de Apoio Psicológico ao Profissional de Enfermagem**, destinado a oferecer suporte emocional, acompanhamento psicológico e ações de promoção da saúde mental aos profissionais de enfermagem que atuam nas unidades de saúde públicas municipais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Garantir acolhimento e escuta qualificada aos profissionais de enfermagem;
- II – Prevenir o adoecimento mental decorrente da sobrecarga de trabalho e do estresse laboral;
- III – Oferecer atendimento psicológico individual e em grupo;
- IV – Promover campanhas de conscientização sobre saúde mental no ambiente de trabalho;
- V – Desenvolver protocolos de prevenção e enfrentamento ao **burnout**, ansiedade, depressão e demais transtornos relacionados ao exercício da profissão.

Art. 3º O atendimento será prestado por equipe multiprofissional composta por psicólogos e demais profissionais da saúde mental da rede pública municipal, podendo haver parcerias com universidades, conselhos de classe, entidades filantrópicas e demais órgãos da sociedade civil.

Art. 4º A participação dos profissionais de enfermagem no Programa é **voluntária e sigilosa**, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou retaliação em razão da adesão ao atendimento.

SAULO NORONHA

VEREADOR



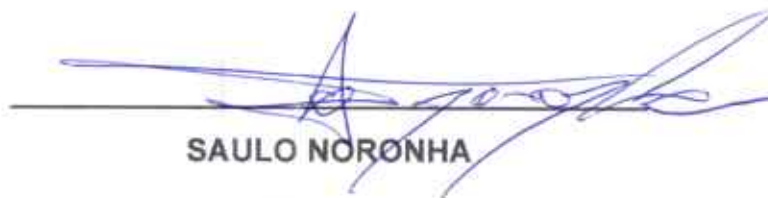
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação, estabelecendo as normas complementares para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de setembro de 2025.



SAULO NORONHA
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Os profissionais de enfermagem desempenham papel essencial na garantia da saúde da população, estando na linha de frente do atendimento, muitas vezes em condições de alta pressão, sobrecarga de trabalho e contato direto com situações de sofrimento humano.

Diversos estudos apontam o elevado índice de **síndrome de burnout**, depressão, ansiedade e outros transtornos psíquicos entre os profissionais da enfermagem, especialmente em contextos de crise sanitária e escassez de recursos.

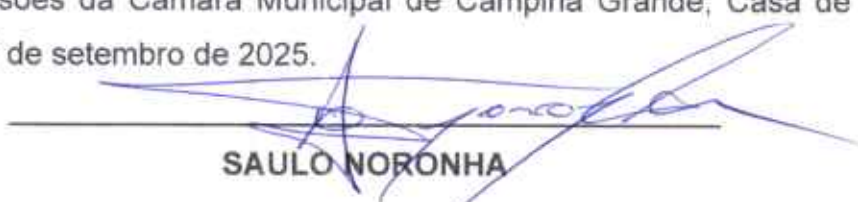
No Município de Campina Grande, que se destaca como polo regional de saúde, a demanda sobre os profissionais da enfermagem é ainda maior, o que reforça a necessidade de políticas públicas de cuidado direcionadas a essa categoria.

O Programa de Apoio Psicológico ao Profissional de Enfermagem busca oferecer suporte estruturado, humanizado e contínuo, prevenindo o adoecimento mental, valorizando esses trabalhadores e garantindo melhores condições para o exercício de sua função.

Trata-se, portanto, de medida de justiça, valorização profissional e de fortalecimento do sistema de saúde municipal, na medida em que profissionais mais saudáveis e amparados prestam um atendimento mais eficaz e humano à população.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância social e pelo impacto positivo que terá tanto para os profissionais de enfermagem quanto para toda a rede de saúde pública do Município de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de setembro de 2025.



SAULO NORONHA

VEREADOR